**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n° 747838/2009.**

**Recorrente – Wilson Antônio Balvedi.**

Auto de Infração n. 121559, de 13/10/2009.

Relator – Flávio Lima de Oliveira – SINFRA.

Advogados – Flaviano K. Taques Figueredo – OAB/MT n° 7.348,

 Willian Vinicius de Oliveira – OAB/MT 27.479.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

**015/2022**

Auto de Infração n° 121559, de 13/10/2009. Por destruir 6,5710 hectares em área de preservação permanente sem autorização do órgão ambiental competente, conforme despacho da folha 392 do Processo 110115/2006. Decisão Administrativa n° 2312/SGPA/SEMA/2020, de 13/07/2020 pela homologação do Auto de Infração n. 121559, de 13/10/2009, arbitrando multa de R$ 9.856,50 (nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 25 do Decreto Federal 3.179/99. Requer o recorrente que seja conhecido e provido o presente recurso administrativo, para reconhecer a prescrição quinquenal, considerando que o lapso temporal entre a lavratura do Auto de Infração n° 121559 e decisão de (fls. 255/257- Versus é superior a 10 (dez) anos). Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto divergente apresentado oralmente pelo representante da FETRATUH, reconhecendo a prescrição intercorrente, do parecer técnico n° 394. CG/SMIA/2013, de 16/05/2013, (fl.220) até a Certidão, de 25/05/2016, (fl.231), ficando o processo paralisado por mais de 3 (três) anos, cancelando o Auto de Infração n° 121559, de 13/10/2009, e, consequentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

Representante da PGE

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA

**Lucas Blanco Bezerra**

Representante da FETRATUH

**Mariana Sasso**

Representante da FIEMT

**Douglas Camargo Anunciação**

Representante da OAB

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante da ADE

**Celissa Franco Godoy da Silveira**

Representante do IESCBAP

**Lourival Alves Vasconcelos**

Representante da FÉ E VIDA

Cuiabá, 27 de janeiro de 2022.

**Flávio Lima de Oliveira**

**Presidente da 3ª J.J.R.**